

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22 /2025 - NLLC

Torna-se público que o Município de Olivença/AL, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Limite de recebimento de propostas: 06 de Julho de 2025, até às 17h

E-mail para recebimento de propostas: compras.olivenca@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Sistema de Reconhecimento Facial Escolar.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação no e-mail acima descrito.

1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

1.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

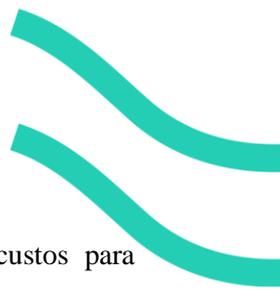
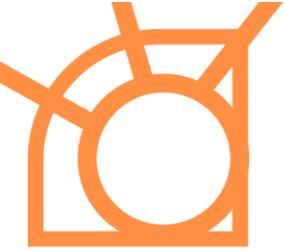
b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, e assinada por representante legal.





2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o prazo para envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata;

3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

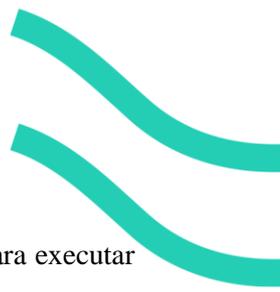
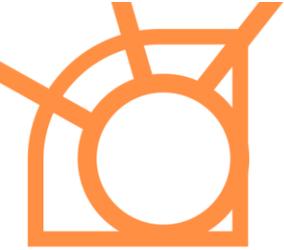
3.4.1. contiver vícios insanáveis;

3.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 3.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.





3.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

3.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor.

3.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

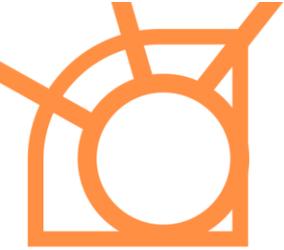
3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

- a) Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;
- b) Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;
- c) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal
- e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual
- f) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.





- g)** Comprovante de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h)** Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho.
- i)** Para pessoa Física: RG + CPF do titular, comprovante de endereço, CND Pessoa física federal, CND Pessoa física trabalhista, CND municipal e Estadual.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

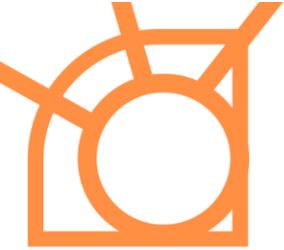
4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Olivença – AL, 02 de Julho de 2025.

Cíntia Silva Brito Matos
Assessora na Divisão de Compras
Port 80 /202





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada Aquisição de Sistema de Reconhecimento Facial Escolar..

II – **DESTINAÇÃO:** Destinado as escolas da rede municipal de ensino.

III-**JUSTIFICATIVA:** A aquisição de um sistema de reconhecimento facial escolar é uma medida que contribuirá diretamente para a melhoria da segurança, controle de frequência, eficiência operacional e modernização da escola. Ao adotar essa tecnologia, a instituição estará não apenas aumentando a segurança de todos os envolvidos, mas também se alinhando com as tendências tecnológicas do futuro, promovendo um ambiente educacional mais eficiente, transparente e inovador. Essa solução, portanto, não só resolve questões operacionais imediatas, mas também prepara a escola para os desafios da educação moderna, com foco na segurança, agilidade e inovação.

IV- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inciso II art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

V – DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA

Publicado o aviso de Dispensa de Licitação, conforme § 3º do art. 75 da Lei 14.133/21, as empresas interessadas terão o prazo Mínimo de até 3 dias úteis para envio de propostas, via **E-MAIL**.

VI - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – Em anexo

VII – DA VIGENCIA

A licença de uso terá validade durante todo ano letivo de 2024, ao fim do qual poderá ser renovada de houver interesse em as partes.





VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo direito de uso do Software, a licenciada pagará ao licenciante o valor acordado na proposta comercial.

XI – DA FONTE DE RECURSO

ÓRGÃO:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0006.4011 QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE DE RECURSOS:	1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0006.4011 QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000
FONTE DE RECURSOS:	1.550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0006.4011 QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000
FONTE DE RECURSOS:	1.550.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES1.550.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIANTE

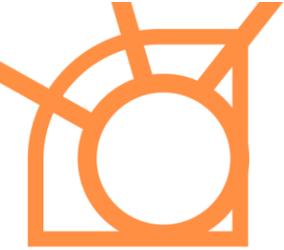
O fornecedor contratado para a implementação do Sistema de Reconhecimento Facial Escolar deverá cumprir as seguintes obrigações:

1. Fornecimento e Instalação do Sistema

- Fornecer todos os equipamentos necessários (câmeras, servidores, dispositivos de armazenamento, etc.) com garantia de funcionamento e compatibilidade com o ambiente escolar.
- Realizar a instalação física e lógica do sistema, incluindo infraestrutura de rede, cabeamento, fixação de dispositivos e testes de funcionamento.
- Garantir que todos os equipamentos sejam novos, originais e com garantia mínima de 12 meses.

2. Licenciamento e Software





- Fornecer licenças de uso do software de reconhecimento facial, com prazo mínimo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme contrato.
- Garantir que o software atenda aos requisitos de segurança da informação e esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Realizar a ativação, configuração e personalização do sistema de acordo com as necessidades específicas da instituição de ensino.

3. Treinamento

- Oferecer treinamento presencial ou remoto para os operadores e gestores do sistema, com material didático incluso.
- Capacitar ao menos 2 (dois) representantes da escola para operar o sistema, acessar relatórios, configurar alertas e realizar manutenções básicas.
- Fornecer manual de operação e suporte técnico.

4. Suporte Técnico e Garantia

- Prestar suporte técnico durante o período de garantia, com prazo máximo de atendimento de até 48 horas úteis após a abertura do chamado.
- Realizar manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e sistemas, conforme cronograma acordado ou sob demanda.
- Substituir, sem ônus adicional, quaisquer equipamentos com defeito de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia.

5. Integração com Sistemas Existentes

- Garantir a integração do sistema de reconhecimento facial com os sistemas já utilizados pela escola (ex: controle de acesso, registro de frequência, gestão escolar), sempre que tecnicamente viável.
- Adaptar, mediante solicitação, os formatos de relatórios e dashboards de acordo com as necessidades da instituição.

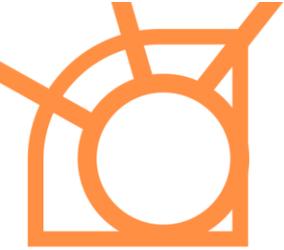
6. Sigilo e Proteção de Dados

- Assegurar a confidencialidade de todos os dados pessoais captados, armazenados ou processados, observando a LGPD.
- Implementar mecanismos de segurança como criptografia, autenticação de usuários e registro de acessos ao sistema.
- Não compartilhar, ceder ou vender informações da instituição ou dos alunos sem autorização expressa.

7. Responsabilidade Técnica e Legal

Responsabilizar-se integralmente pela conformidade técnica do sistema, incluindo aspectos de segurança, desempenho e integridade.





Arcar com qualquer sanção, multa ou indenização decorrente do descumprimento da legislação aplicável, especialmente a LGPD.

Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento e validação da implantação.

XIII- AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado a partir do levantamento de preços, realizado pelo departamento de compras, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

XIV-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

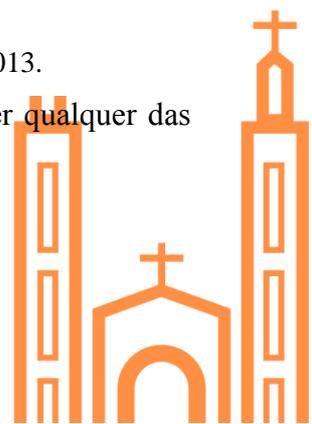
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

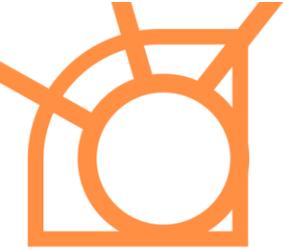
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das





infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

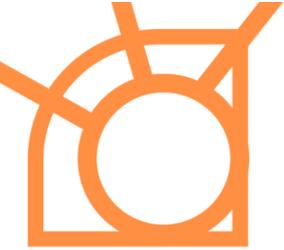
- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XV - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- a) Realizar o pagamento dos fornecimentos, no prazo estipulado neste contrato.
- b) Designar servidor para fiscalizar a execução do Contrato para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Notificar o CONTRATADO de toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Instrumento;
- d). Disponibilizar as condições necessárias para a execução dos fornecimentos.

JOCIAL DIONISIO BARBODA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2025

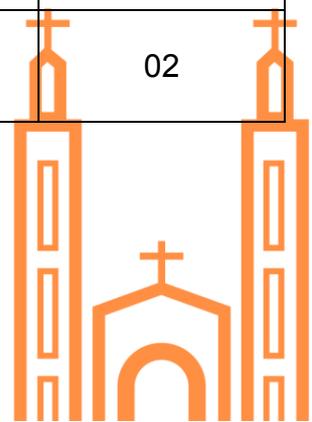


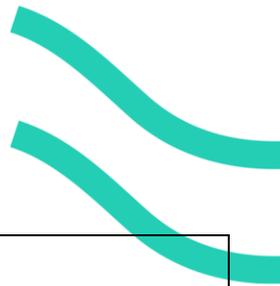
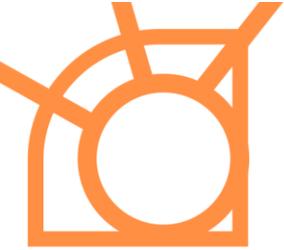


ANEXO
ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Sistema de Reconhecimento Facial Escolar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNATIDADE
01	LEITOR FACIAL 7 POLEGADAS conforme especificações: * Controlador de Acesso por reconhecimento facial para alunos e servidores; * Tempo de reconhecimento: -0,03 segundos; * Suporta autenticação por impressão digital, facial e por cartão; * Algoritmo de anti-falsificação avançado para autenticação facial; * Possui firmware de controle de acesso, e pode ser convertido para Frequência e Presença, sendo compatível com vários softwares; * Tecnologia de Autenticação Facial por Luz Visível e Autenticação de Impressão Digital (In Glass); * Classificação de Proteção IP65 (resistente a poeira e respingos de água); * Métodos de Autenticação Múltiplos: Facial/ Impressão Digital/RFID/Senha; * Módulos RFID Disponíveis: Cartão IC de 13,56 MHz; * Sincronização de Dados do Usuário: Os dados do usuário podem ser baixados/carregados de um dispositivo para outro através de uma unidade USB; * Protocolo SIP Proprietário e ONVIF; * Funções avançadas de controle de acesso (Entrada/saída Wiegand compartilhada, comunicação RS485; fechadura elétrica, sensor de porta e botão de saída); * Capacidade de faces: 10.000; * Capacidade de usuários: mínimo de 10.000; * Capacidade de digitais: mínimo de 10.000; * Capacidade de cartões: 50.000; * Base de dados: local e nuvem; * Conexão Ethernet: TCP / IP; * Precisão de Verificação de Face: > 99,75%; * Índice de Aceitação (FAR) %: ≤ 0.01%; * Índice de Falsa Rejeição (FRR): ≤ 0.02%; * Tempo de Reconhecimento Facial: menos de 0,35 seg (Autenticação facial); * Tensão de Alimentação: 12V 3A; * Consumo Máximo: 36W; * Temperatura de Operação: -5°C a 45°C; * Umidade Relativa de Operação: 10% a 90% RH; * Grau de Proteção: IP65; * Ambiente de Instalação: Interno/Externo; * Portas disponíveis: RS-485, Wiegand, USB, 1 porta Ethernet (10/100Base-T), Entrada de Alarme, Botão de Saída, Detecção do Status da Porta e Controle de Porta (Relé); * Processador Principal: CPU Dual Core@1GHz RAM: 512MB; ROM: 8GB; * Tecnologia: Autenticação facial por luz visível; * Display: 7 polegadas TFT; * Tipo de Tela: LED sensível ao toque colorida; * Resolução da Tela: 600 x 1024; * Câmeras: WDR Binocular Camera 1Mp; * Compensação de Luz: Autocompensação de LEDs IR; * Sinalização ao Usuário: Sonora (voz) e visual.	UND	04
02	CATRACA PEDESTAL BIDIRECIONAL COM SUPORTE PARA LEITOR FACIAL 7"POLEGADAS INTEGRADO conforme especificações: * Gabinete de aço inoxidável SUS304; * Catraca pedestal	UND	02





	bidirecional com função de braço que cai; * Pictogramas de LED para orientação de passagem do usuário; * Baixo consumo de energia; * Integra com diversos acessórios; * Processo de instalação fácil e simples; * Fácil utilização e manutenção; * Ambiente de trabalho: Interno / Externo (se protegido); * Vão de passagem (mm): 500; * Material do gabinete: Aço inoxidável SUS304I; * Material da tampa: Aço inoxidável SUS304I; * Material dos braços: Aço inoxidável SUS304I; * Movimento dos braços: Rotação; * Modo de emergência: Sim; * Nível de segurança: Médio; * Alimentação: 200V a 240V, 50/60Hz; * Consumo: 18W Em uso e 6W em repouso; * Temperatura Operacional: -28°C a 60°C; * Umidade Operacional: 5% a 80% (Sem condensação);		
03	INSTALAÇÃO ELETRICA E CABEAMENTO DE REDE Instalação dos leitores faciais nas unidades escolares com fornecimento de cabos e tomadas elétricas, cabeamento de rede e demais materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.	UND	04
04	INSTALAÇÃO ELETRICA E CABEAMENTO DE REDE Instalação das catracas faciais nas unidades escolares com fornecimento de cabos e tomadas elétricas, cabeamento de rede e demais materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.	UND	02
05	LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA FACIAL ESCOLAR Licença de software anual para conexão aos 90 pontos de reconhecimento facial, tratamento de dados com integração com sistema público iEducar (software escolar utilizado pelo município) com as seguintes funcionalidades mínimas: ALUNOS * Coleta de foto dos alunos por meio de webcam; * Envio das fotos dos alunos para 1 (um) ou mais leitor facial (escolha em tela); * Retorno se o envio foi bem sucedido ou se houve falha; * Permitir que o aluno faça a leitura facial em qualquer equipamento instalado na escola; * Emissão de lista de alunos sem foto capturada;	SERVIÇO	01

JOCIAL DIONISIO BARBODA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 01/2025

